

Três Coroas, 09 de abril de 2026.

Ofício ADM nº 009/2026

Exma. Senhora
Marisa da Rosa Azevedo
Presidente Da Câmara De Vereadores De Três Coroas/Rs
Nesta.

Prezada Vereadora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste encaminhar a documentação referente ao Convênio FPE nº 1832/2025, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, em 21.10.2025, cujo objeto contempla a aquisição de equipamentos para esta instituição.

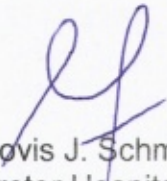
Na oportunidade, apresentamos cópia do Termo de Convênio, o Plano de Trabalho, bem como os documentos fiscais comprobatórios da aquisição dos equipamentos, para fins de conhecimento e acompanhamento.

Ressaltamos que, por se tratar de um novo formato de operacionalização e prestação de contas do convênio, não houve, à época, o entendimento quanto à necessidade de encaminhamento prévio à Câmara de Vereadores. Entretanto, o convênio e o Plano de Trabalho foram devidamente encaminhados ao Conselho Municipal de Saúde, assegurando a transparência e o controle social, conforme comprova a ata em anexo.

Ademais, solicitamos a designação de um representante para atuar como fiscal do referido convênio, a fim de atender às exigências normativas e possibilitar a adequada finalização do processo de prestação de contas, considerando que o convênio já se encontra concluído em sua execução.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Clovis J. Schmitz
Diretor Hospitalar

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula : 21.58 - 4/1

Recibido
09/4/2026
13h30 min

Secretaria da Saúde/RS

CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO DIRIGENTE

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01 – NOME FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL			02- EXERCÍCIO 2025		
03- C.N.P.J. 90.936.774/0001-11			04- EA 4	05- TIPO 5	
06- ENDEREÇO COMPLETO: RUA DOZE DE MAIO, Nº 555 – BAIRRO CENTRO					
07- MUNICÍPIO TRÊS COROAS			08- CAIXA POSTAL	09- CEP 95.660-000	
10- UF RS					
11- POPULAÇÃO 24.425	12- DDD 51	13- FONE 51.3546.3366	14- FAX	15- HOME PAGE E E-MAIL www.fhdod.com.br administracao@fhdod.com.br	
16- CNAS – REGISTRO/DATA					

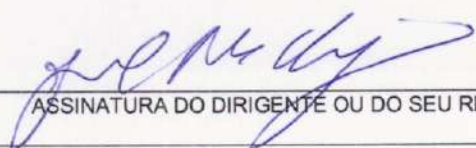
II- OUTROS PARTICIPES

Nome	C.N.P./J/C.P.F.
Endereço	C.E.P.

III – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

17- NOME JOEL BRANDO KLIPPEL			18- C.P.F. 937.334.430-34		
19- CARGO OU FUNÇÃO DIRETOR PRESIDENTE	20- N.º C.I. 6072970715	21- EXPEDIÇÃO/DATA 28/11/2014	22- ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/RS		
23- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: RUA LUIZ VOLKART, Nº 373 – APTO 601 – CENTRO					
24- MUNICÍPIO TRÊS COROAS			25- CEP 95.660-000	26- UF RS	

IV. AUTENTICAÇÃO

____ TRÊS COROAS ____ LOCAL	____ 30/ 06/ 2025 ____ DATA	 ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL
--------------------------------	--------------------------------	---

Secretaria da Saúde/RS

PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO – ANEXO I

01 – NOME FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL		02- EXERCÍCIO (Início): 2025		03- PERÍODO DE EXECUÇÃO (Término) 2026	
		04- C.N.P.J. 90.936.774/0001-11		05- UF RS	
6- CONTA CORRENTE (Somente repasse Fundo a Fundo) 06.001038.1-6		7- BANCO (Somente repasse Fundo a Fundo) Banrisul ☒		8- AGÊNCIA (Somente repasse FaF) 0948	
		9- PRAÇA DE PAGAMENTO TRÊS COROAS		10- UF RS	
11- C.N.P.J. 90.936.774/0001-11					

12 – TÍTULO DO PROJETO (Vide instruções na página seguinte)

Aquisição de Camas Hospitalares Elétricas e Lavadora de Endoscópio

13-DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de camas hospitalares elétricas articuladas e de uma lavadora automática de endoscópios, com vistas à modernização da infraestrutura assistencial, visando melhorar a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados aos pacientes hospitalizados e submetidos a procedimentos endoscópicos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

14- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A presente proposta tem por objetivo a aquisição de camas hospitalares elétricas e uma lavadora automática de endoscópios, visando a modernização da infraestrutura hospitalar e a garantia de maior segurança e qualidade na assistência ao paciente.

Camas Hospitalares Elétricas: A instituição possui um número significativo de leitos com equipamentos obsoletos e manuais, que não oferecem ergonomia, conforto e segurança aos pacientes e à equipe de enfermagem. A substituição por camas elétricas permitirá melhor mobilidade do paciente, redução do risco de lesões por esforço repetitivo nos profissionais de saúde e melhor cuidado ao acamado.

Lavadora de Endoscópios: A higienização manual de endoscópios é um processo crítico, suscetível a falhas que podem comprometer a segurança do paciente. A aquisição de uma lavadora automática garantirá a padronização e segurança na limpeza e desinfecção desses equipamentos, minimizando riscos de infecções cruzadas e aumentando a eficiência do setor de endoscopia.

15 – INDICAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

As camas hospitalares elétricas são indicadas para todos os pacientes, especificamente, o público-alvo inclui: Pacientes com mobilidade reduzida; Pacientes em estado crítico ou em cuidados intensivos; idosos e pessoas em internação prolongada; Pacientes em pós-operatório ou em reabilitação. Elas também beneficiam a equipe de saúde, ao facilitar os cuidados e reduzir o esforço físico. Já a lavadora de endoscópio será usada no reprocessamento seguro de equipamentos endoscópicos, beneficiando pacientes submetidos a exames gastrointestinais, respiratórios e urológicos. O objetivo é garantir segurança microbiológica e qualidade no atendimento em serviços ambulatoriais, centros cirúrgicos e unidades de urgência e emergência.

16-DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS

Visa melhorar a qualidade da assistência ao paciente e as condições de trabalho da equipe de saúde.

Aprimoramento da qualidade assistencial, por meio da padronização de práticas e da adoção de protocolos baseados em evidências;

Elevação dos níveis de segurança para pacientes e profissionais de saúde, com redução de riscos e eventos adversos;

Redução do tempo médio de internação, contribuindo para maior rotatividade de leitos e alívio da sobrecarga hospitalar;

Diminuição das taxas de infecção hospitalar, mediante o fortalecimento das medidas de controle e prevenção;

Otimização dos procedimentos endoscópicos, com maior eficiência operacional, acurácia diagnóstica e resolutividade terapêutica.

17- AUTENTICAÇÃO

30/06/2025 JOEL BRANDO KLIPPEL

DATA

NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria da Saúde / RS

PLANO DE TRABALHO

PROPOSTA ASSISTENCIAL – Anexo II

01- NOME FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL		02- EXERC. 2025	
03- IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE - EAS FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL		04- C.G.C DO EAS 90.936.774/0001-11	
05- UF RS			
06- ENDEREÇO: RUA DOZE DE MAIO, Nº 555, BAIRRO CENTRO, TRÊS COROAS		07- EA	
		08- NUM. LEITOS DO EAS	
		09- Tipo	
		EXISTENTES 55	
		ATIVADOS 55	
		SUS 46	

10- ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE:					11- IDENTIFICAÇÃO DOS ESPECIALISTAS		
10.1- MUNICÍPIOS		10.2- NUM. PESSOAS	10.3- NUM. LEITOS DO MUNICÍPIO				
ITEM	NOME	ATENDIDAS	EXISTENTES	SUS	TIPO DE PROFISSIONAL	QUANT.	CARGA HORÁRIA
1	Três Coroas	23.855	55	46	Médicos plantonistas	16	24h d
					Médicos corpo clínico	12	08h d
					Enfermeiros	22	12h d
					Técnicos de Enfermagem	60	12h d
					Psicólogos	01	04h d
					Farmacêutico	01	08h d
					Nutricionista	01	06h d
					Assistente Social	01	08h d

12- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			
PRECÁRIA	☐	DEFICIENTE	☐
RAZOÁVEL	☐	SATISFATÓRIA	☒
13- INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL DO PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO			

14- AÇÕES PREVISTAS	
Melhorar a qualidade da assistência ao paciente e as condições de trabalho da equipe de saúde.	

15- AUTENTICAÇÃO	
30/06/2025	JOEL BRANDO KLIPPEL
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL
	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria da Saúde/RS
PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO – Anexo III

01- NOME		02- PROCESSO N.º		03- EXERCÍCIO	
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL				2025	
		04- CNPJ		05- UF	
		90.936.774/0001-11		RS	
06- META		09- INDICADOR FÍSICO		10- PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
	07- ETAPA/FASE	08- ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	INÍCIO
1	1.1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR	UNITÁRIO	VIDE ANEXO III	JUNHO/2025
					MAIO/2026

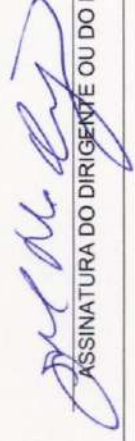
PLANO DE APLICAÇÃO

11- NAT. DESPESA	12- ESPECIFICAÇÃO	13- CONCEDENTE	14- PROPONENTE	15- SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)	
DESPESAS CORRENTES	Consultoria			XX	
	Diárias			XX	
	Material de Consumo			XX	
	Passagens			XX	
	Serviços de Terceiro – Pessoa Física			XX	
	Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica			XX	
	Reforma (Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica)			XX	
	Subtotal por Categoria Econômica			XX	
DESPESAS DE CAPITAL	Construção			XX	
	Ampliação			XX	
	Equipamento e Material Permanente	100.000,00	990,00		100.990,00
	Subtotal por Categoria Econômica	100.000,00	990,00		100.990,00
	16- TOTAL	100.000,00	990,00		100.990,00

17- AUTENTICAÇÃO

30/06/2025
DATA

JOEL BRANDO KLIPPEL
NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL



ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria da Saúde/RS
PLANO DE TRABALHO
PROPOSTA DE AQUISIÇÃO – Anexo IV
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE

01- NOME FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL			02- EXERCÍCIO 2025
03- IDENTIFICAÇÃO DO EAS BENEFICIÁRIO FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL	04- AMBIENTE INTERNAÇÃO E ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA	05- C.N.P.J. 90.936.774/0001-11	06- UF RS

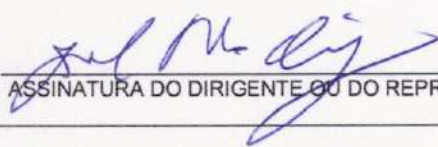
07- RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cama Hospitalar tipo Fawler Elétrica	07	5.200,00	36.400,00
02	Lavadora de Endoscópio	01	64.590,00	64.590,00
TOTAL GERAL				100.990,00

08- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

A Instituição disponibilizará, como já dispõe de equipe técnica para a manutenção e gerenciamento do equipamento, bem como fará toda a manutenção necessária para que o mesmo atinja o máximo uso, beneficiando a população, sem deixar de observar os dados técnicos de segurança, garantia e preservando a durabilidade dos equipamentos.

9- AUTENTICAÇÃO

30/06/2025 JOEL BRANDO KLIPPEL
DATA NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL  ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

01- NOME FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL	02- PROCESSO
--	--------------

[illegible][illegible]

30 / 06 / 2025
DATA

JOEL BRANDO KLIPPEL
NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL


ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO

1. DECLARAÇÃO PARA MUNICÍPIOS

Na qualidade de Prefeito Municipal do município de..... declaro, para fins de prova junto ao Órgão/Entidade, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

a) Os atos para formalização do processo referente à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal:
Projeto Dotação..... Valor.....

c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

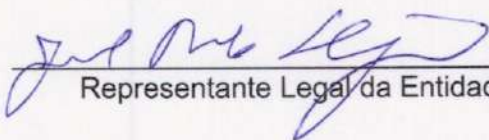
Local e Data

Prefeito Municipal

2. DECLARAÇÃO PARA ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS REFERIDAS NO § 1º DO ART. 199 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Na qualidade de representante legal da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL, declaro, para fins de prova junto ao Órgão Estadual, para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Três cores 02/06/2025
Local e Data


Representante Legal da Entidade

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Aquisição de camas hospitalares elétricas articuladas e de uma lavadora automática de endoscópios.

2) PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A pesquisa de preços no mercado, para a confecção deste Termo de Referência, será realizada através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região contendo CNPJ, data, validade, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável.

2.1) AQUISIÇÃO DE BENS

2.1.1) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE

Equipamentos/ Materiais Permanentes				
Descrição (Especificação Técnica)	Valor Unitário R\$			Menor Valor Unitário
	Orçamento I	Orçamento II	Orçamento III	
Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica <i>Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Vascular, Elevação de Altura e CPR. Grades laterais articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, dotada de cilindro pneumático. Motores e caixas de comando blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Leito em estrutura tubular com tampos em chapa metálica perfuradas para respiro. Para-choque de proteção em PVC, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira. Base revestida com tampa de proteção resistente a impactos. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo</i>	36.400,00	40.915,00	50.960,00	36.400,00

menos dois freios em diagonal. Capacidade de carga de no mínimo 220Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica Bivolt automático 127/220V / 50/60Hz /Registro na Anvisa, Certificados do Inmetro e Grau de Proteção IP x4.				
Lavadora De Endoscópios Características gerais: Cuba confeccionada em plástico polido ou similar capaz de alojar endoscópios flexíveis de maneira enrolada. Estrutura do equipamento deve ter rodízios para facilitar a instalação e a limpeza do local. Tampa com acionamento elétrico via pedal, evitando contato com usuário. Capacidade para 3 programações, em que o usuário pode programar a rotina de acordo com a sua necessidade e executar ciclos complementares de desinfecção, lavagem, enxágue ou secagem. Tanque de desinfetante interno para reaproveitamento da solução desinfetante. Controla o número de vezes que o desinfetante foi utilizado, bem como a data inicial de uso, o nome do produto, a marca, o lote e a validade do produto. Utiliza ácido peracético, glutaraldeído ou ortoftalaldeído. Dosagem de detergente enzimático automática. Gaveta interna para acondicionamento do galão de detergente. Comporta endoscópios de até 2,1m. Detecção de vazamento automática antes do início do ciclo de limpeza (leaking detection). Capacidade de programação da temperatura das soluções de limpeza durante o ciclo de lavagem até 40° C e de desinfecção até 50°C. Capacidade de realizar secagem dos canais internos após os ciclos de limpeza e desinfecção. Ter display Touch Screen de pelo menos 5". Impressora para documentação do processo. Programa Troca Desinfetante para realizar a troca do desinfetante de forma automática e sem contato do profissional com o mesmo. Programa Teste Desinfetante para realizar o teste diário de concentração do desinfetante de forma automática e sem contato do profissional com o produto. Programa de Auto Limpeza. Alarmes visuais e sonoros: - Falta de desinfetante. - Falta de detergente. - Vazamento. - Fim de	64.590,00	76.199,00	90.500,00	64.590,00

reprocessamento. - Falta de água. Compatível com os principais fabricantes de endoscópios, Olympus, Pentax e Fujinon. (O equipamento acompanha adaptadores universais, mas há o risco de que não sejam compatíveis com todos os modelos de endoscópios, especialmente os mais antigos. Portanto recomendamos que sempre use os adaptadores originais que acompanham os endoscópios, pois garantirão que a conexão seja segura e que o equipamento funcione corretamente.) Possuir Registro da ANVISA Características técnicas: Capacidade de 12 litros. Tensão de alimentação: 220 V / 60 Hz ou bivolt. Garantia de pelo menos 12 meses.				
Total:				100.990,00

3) LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Endereço
		Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel Rua Doze de Maio, nº 555, Bairro Centro, município de Três Coroas/RS.

4) ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Indicar o FISCAL ENFERMEIRA JOSIANE GRAZIELA DA SILVA, CPF 005.735.030-28 que será designado representante do Conveniente, bem como seu substituto, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato para aquisição do bem ou serviço, que, preferencialmente, deverá ter participado da elaboração do Termo de Referência.

5) CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Na aquisição de uma lavadora de endoscópios e camas hospitalares elétricas o recebimento provisório poderá ser com a simples conferência física do aparelho e o recebimento definitivo, no prazo de 60 dias a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

6) DOS ORÇAMENTOS

Declaro que:

- I) realizamos pesquisa de preços no mercado para a confecção deste Termo de Referência, através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região;
- II) os valores unitários inseridos neste Termo de Referência integram os orçamentos obtidos através da pesquisa de preço de mercado supramencionada; e
- III) esses orçamentos ficarão à disposição da concedente e dos controles interno e externo pelo período de cinco anos, contados da publicação da decisão referente ao julgamento das contas dos administradores responsáveis pelo convênio.

Trs Leitos 02/06/2025

Local e Data

[Assinatura]

Representante Legal da Entidade

7) EQUIPAMENTOS PARA LEITOS

Local de destinação do item solicitados no Plano de Trabalho (Equipamento/Mobiliário)

Hospitalar		Leitos SUS
1. Leito	2. Descrição	3. Equipamentos
Complementar	Unid de Isolamento	
	UTI Adulto Tipo II	
Cirúrgico	Cirurgia Geral	
Clínico	Clínica Geral	07 CAMAS HOSPITALARES TIPO FAWLER ELETRICAS
Obstétrico	Cirúrgico	
	Clínico	
Outras especialidades	Psiquiatria	
	Endoscopia/Colonoscopia	01 LAVADORA DE ENDOSCOPIOS
Pediátrico	Cirúrgico	
	Clínico	

Base/CNES



Convênios

Protocolo: 2025001336849

CONVÊNIO ADMINISTRATIVO FPE Nº 1832/2025, PROCESSO nº 25/2000-0068686-6, celebrado em 21/10/2025, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria da Saúde e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL, do município de Três Coroas/RS. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES E LAVADORA DE ENDOSCÓPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL, de acordo com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 meses, a contar da data da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado. CONTRAPARTIDA: O CONVENIENTE deverá alocar, nos termos do art. 14 da IN nº 04/2024 e conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, a contrapartida financeira no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), devendo depositá-la em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso estadual, na conta bancária específica do convênio. Unidade Orçamentária: 20.95 / Recurso: 0006 / Projeto/Atividade: 1029 / Subtítulo: 25062 / Natureza da Despesa: 4.4.50.42 / Rubrica: 4202 / Valor: R\$ 100.000,00. O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não está previsto nas vedações contidas no art. 3º do Decreto nº 56.368/2022, de 07 de fevereiro de 2022. O presente Convênio terá eficácia a partir de sua publicação no DOE.

Protocolo: 2025001337287

CONVÊNIO ADMINISTRATIVO FPE Nº 2485/2025, PROCESSO nº 25/2000-0077855-8, celebrado em 21/10/2025, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria da Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, do município de Porto Alegre/RS. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 1,5T NO CENTRO DE IMAGEM QUE ATENDE AOS USUÁRIOS DO SUS, de acordo com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 meses, a contar da data da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado. Unidade Orçamentária: 20.95 / Recurso: 0006 / Projeto/Atividade: 3088 / Subtítulo: 15096 / Natureza da Despesa: 4.4.50.42 / Rubrica: 4202 / Valor: R\$ 5.400.000,00. O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não está previsto nas vedações contidas no art. 3º do Decreto nº 56.368/2022, de 07 de fevereiro de 2022. O presente Convênio terá eficácia a partir de sua publicação no DOE.

Protocolo: 2025001336843

CONVÊNIO ADMINISTRATIVO FPE Nº 2509/2025, PROCESSO nº 25/2000-0078759-0, celebrado em 21/10/2025, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria da Saúde e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM – HOSPITAL SANTA TEREZINHA, do município de Erechim/RS. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA QUALIFICAR O ATENDIMENTO: TORRE DE VÍDEO COMPLETA E HIPOTERMIA PARA UTI, de acordo com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 meses, a contar da data da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado. Unidade Orçamentária: 20.95 / Recurso: 0006 / Projeto/Atividade: 3088 / Subtítulo: 41039 / Natureza da Despesa: 4.4.50.42 / Rubrica: 4202 / Valor: R\$ 774.722,24. O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não está previsto nas vedações contidas no art. 3º do Decreto nº 56.368/2022, de 07 de fevereiro de 2022. O presente Convênio terá eficácia a partir de sua publicação no DOE.

Protocolo: 2025001336834

CONVÊNIO ADMINISTRATIVO FPE Nº 2522/2025, PROCESSO nº 25/2000-0077094-8, celebrado em 21/10/2025, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria da Saúde e a ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUI – HOSPITAL BOM PASTOR, do município de Ijuí/RS. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM FACOEMULSIFICADOR PARA REDUZIR A FILA DE ESPERA DE CIRURGIAS DE CATARATA, de acordo com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 meses, a contar da data da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado. Unidade Orçamentária: 20.95 / Recurso: 0006 / Projeto/Atividade: 3088 / Subtítulo: 12065 / Natureza da Despesa: 4.4.50.42 / Rubrica: 4202 / Valor: R\$ 610.000,00. O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não está previsto nas vedações contidas no art. 3º do Decreto nº 56.368/2022, de 07 de fevereiro de 2022. O presente Convênio terá eficácia a partir de sua publicação no DOE.

Protocolo: 2025001336862

CONVÊNIO ADMINISTRATIVO FPE Nº 2597/2025, PROCESSO nº 25/2000-0071243-3, celebrado em 15/10/2025, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria da Saúde e a CONGREGAÇÃO DA IRMÃS SERVAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO DA VIRGEM MARIA – HOSPITAL SANTA BÁRBARA, do município de Encruzilhada do Sul/RS. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BLOCO CIRÚRGICO, COM VISTAS À QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO, de acordo com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 meses, a contar da data da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado. Unidade Orçamentária: 20.95 / Recurso: 0006 / Projeto/Atividade: 3088 / Subtítulo: 11038 / Natureza da Despesa: 4.4.50.42 / Rubrica: 4202 / Valor: R\$ 1.038.798,76. O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não está previsto nas vedações contidas no art. 3º do Decreto nº 56.368/2022, de 07 de fevereiro de 2022. O presente Convênio terá eficácia a partir de sua publicação no DOE.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES**

**TERMO DE CONVÊNIO
- AQUISIÇÕES -
Parcela Única**

FPE nº 1832/2025

**CONVÊNIO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DA SAÚDE E FUNDAÇÃO
HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL, DO
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS,
PERTENCENTE A 1ª CRS, OBJETIVANDO
A AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES
E LAVADORA DE ENDOSCÓPIO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO
HOSPITAL, CONFORME PROCESSO Nº
25/2000-0068686-6.**

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE**, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, 6º andar, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, representada neste ato por sua titular, **ARITA GILDA HUBNER BERGMANN**, portadora da Carteira de Identidade nº 1002685004, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 259.568.330-68, doravante denominado **CONCEDENTE**, e **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL**, com sede na Rua Doze de Maio, nº 555, no Município de Três Coroas/RS, CEP 95600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.774/0001-11, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato por/pelo seu Diretor Presidente, Sr.(a) JOEL BRANDO KLIPPEL, residente na Rua Luiz Volkart, nº 373, no Município de Três Coroas/RS, portador da Carteira de Identidade nº 6072970715, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 937.334.430-34, com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 4, de 16 de outubro de 2024, celebram o presente CONVÊNIO, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES E LAVADORA DE ENDOSCÓPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO**

FPE nº 1832/2025

Chave: 25200000685866009380710120251020
CRC: 36.1513.9300

Verificado em 22/10/2025 09:11:19

Página 1 de 10



25200000686866



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES**

HOSPITAL, de acordo com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste Convênio será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes, com as cláusulas deste instrumento e com a Instrução Normativa CAGE nº 4, de 16 de outubro de 2024, e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário, com empenho gravado sob o nº 25005903588, datado de 12/09/2025.

Unidade Orçamentária: 20.95

Recurso: 0006

Projeto/Atividade: 1029

Subtítulo: 25062

Natureza da Despesa: 4.4.50.42

Rubrica: 4202

Valor: R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM PARCELA ÚNICA

4.1 Para consecução do objeto, o CONCEDENTE repassará ao CONVENIENTE o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, o qual será liberado em **parcela única**, após a publicação do presente convênio.

4.2 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta específica aberta pelo Estado do Rio Grande do Sul em agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, a qual será movimentada pelo CONVENIENTE **exclusivamente para fins deste Convênio**, visando ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

5.1 O CONVENIENTE deverá alocar, nos termos do art. 14 da IN nº 04/2024 e conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, a contrapartida:

FPE nº 1832/2025

Chave: 25200000685866009380710120251020
CRC: 36.1513.9300

Verificado em 22/10/2025 09:11:19

Página 2 de 10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES**

5.1.1 financeira no valor de **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**, devendo depositá-la em até **30 (trinta) dias** após o recebimento do recurso estadual, na conta bancária específica do convênio;

5.1.2 em bens e/ou serviços no valor de **R\$ 0,00**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

6.1 Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, caberá ao CONCEDENTE realizar as obrigações essenciais elencadas no art. 25, I, da IN CAGE nº 04/2024, dentre as quais se destacam:

- 6.1.1 transferir os recursos financeiros para conta bancária específica, de acordo com o cronograma de desembolso;
- 6.1.2 certificar-se da atualização do respectivo registro no Sistema de Monitoramento de Convênios (art. 2º do Decreto nº 56.939, de 20 de março de 2023, c/c art. 16, I, da IN CAGE nº 04/2024);
- 6.1.3 observar a evolução da execução física do objeto mediante registro de dados, informações, documentos e, principalmente, fotografias anexadas ao Sistema de Monitoramento de Convênios (art. 16, II, da IN CAGE nº 04/2024);
- 6.1.4 cientificar-se da Declaração de Início da Execução Física e da Declaração de Conclusão da Execução Física (IN CAGE nº 04/2024 - Anexos I e III) no Sistema de Monitoramento de Convênios;
- 6.1.5 acompanhar a apresentação dos documentos comprobatórios da despesa no Sistema de Prestação de Contas, que deve ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do pagamento;
- 6.1.6 designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar a execução do presente Convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas (art. 30 da IN CAGE nº 04/2024);
- 6.1.7 exigir a prestação de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento e na legislação em vigor, em especial nos arts. 37 e seguintes da IN CAGE nº 04/2024;
- 6.1.8 exigir a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento, ou a devolução total ou parcial, nos termos do art. 38, §3º da IN CAGE nº 04/2024 dos valores transferidos, devidamente atualizados, na forma do art. 42, § 1º, da IN CAGE nº 04/2024, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;
- 6.1.9 analisar e emitir, tempestivamente, parecer sobre a regularidade das contas e da execução do Convênio (art. 25, I, “e”, da IN CAGE nº 04/2024);
- 6.1.10 receber o objeto do Convênio, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução (art. 25, I, “f”, da IN CAGE nº 04/2024);

FPE nº 1832/2025

Chave: 25200000685866009380710120251020
CRC: 36.1513.9300

Verificado em 22/10/2025 09:11:19

Página 3 de 10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES**

6.1.11 no caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, bem como a execução do Convênio, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis (art. 25, I, “g”, da IN CAGE nº 04/2024).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

- 7.1 Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, caberá ao CONVENIENTE realizar as obrigações essenciais, elencadas no art. 25, II, da IN CAGE nº 04/2024, dentre as quais se destacam:
- 7.1.1 executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
 - 7.1.2 registrar, **mensalmente**, no **Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos**, as informações referentes à execução do Convênio, até o **dia 15 (quinze)** de cada mês, tendo como data base o período relativo ao mês anterior, nos termos do art. 26, inciso II, letra “v”, da IN CAGE nº 4/2024;
 - 7.1.3 apresentar, por meio do Sistema de Monitoramento de Convênios, a **Declaração de Início da Execução Física** e a **Declaração de Conclusão da Execução Física** (IN CAGE nº 04/2024 – Anexos I e III);
 - 7.1.4 inserir os documentos comprobatórios da despesa no **Sistema de Prestação de Contas** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do pagamento;
 - 7.1.5 manter e movimentar os recursos financeiros recebidos na conta bancária específica;
 - 7.1.6 aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;
 - 7.1.7 aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do Convênio, destacando-os no relatório e demonstrativos da prestação de contas;
 - 7.1.8 contribuir com a contrapartida pactuada e, no caso de contrapartida financeira, depositá-la conforme os critérios previstos na CLÁUSULA QUINTA;
 - 7.1.9 realizar os pagamentos **mediante transferência** da conta específica para conta bancária de titularidade dos fornecedores e dos prestadores de serviços;
 - 7.1.10 em se tratando de ente público, publicar o instrumento convocatório de licitação, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da parcela única;
 - 7.1.11 em se tratando de ente público, designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do Convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;

FPE nº 1832/2025

Chave: 25200000685866009380710120251020
CRC: 36.1513.9300

Verificado em 22/10/2025 09:11:19

Página 4 de 10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES**

- 7.1.12 notificar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o repasse único dos recursos financeiros, o respectivo conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa que originou a transferência, quando houver, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas, a qual deverá ser acompanhada, impreterivelmente, de cópia do Plano de Trabalho assinado;
- 7.1.13 **atestar o recebimento dos materiais adquiridos;**
- 7.1.14 concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no Convênio forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;
- 7.1.15 apresentar Prestação de Contas dos recursos recebidos, obedecidas as disposições deste instrumento e da IN CAGE nº 04/24;
- 7.1.16 devolver os saldos do Convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas ou da extinção do Convênio, que não tiverem sido aplicados no objeto ou cuja regularidade de sua aplicação não restar comprovada, observada a proporcionalidade entre a contrapartida pactuada e o valor repassado pelo Concedente, conforme guia de arrecadação de código 1581;
- 7.1.17 devolver, no caso da extinção antecipada do Convênio, os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - para títulos federais, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) no mês do pagamento, sem prejuízo das ações legais cabíveis, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras;
- 7.1.18 divulgar em seu sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, identificando o número do Convênio e o nome do CONVENIENTE, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- 7.1.19 garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;
- 7.1.20 comunicar, **tempestivamente**, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do Convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE;
- 7.1.21 manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do Convênio;
- 7.1.22 identificar, em local visível aos usuários, com o nome e o número do respectivo convênio administrativo, os equipamentos adquiridos;
- 7.1.22.1 em se tratando de **viaturas ou imóveis**, a **identificação** dar-se-á conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul;

FPE nº 1832/2025

Chave: 25200000685866009380710120251020
CRC: 36.1513.9300

Verificado em 22/10/2025 09:11:19

Página 5 de 10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES**

- 7.1.22.2 os arquivos para a produção dos adesivos de identificação estão disponíveis no link: <https://saude.rs.gov.br/identidade-visual>;
- 7.1.23 permitir ao CONCEDENTE, bem como à CAGE e aos órgãos de controle externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante o Estado e respectivos órgãos de controle;
- 7.1.24 assegurar o uso prioritário dos bens adquiridos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 meses**, a contar da data da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado;
- 8.2 A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre os partícipes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto.

- 9.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação do fiscal do Convênio, e que a CONVENIENTE apresente:
- 9.1.1.1 os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;
- 9.1.1.2 as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;
- 9.1.1.3 extrato da conta corrente bancária específica, quando não disponibilizado automaticamente;
- 9.1.1.4 descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados;
- 9.1.1.5 comprovante da emissão e da data de entrega da notificação descrita na CLÁUSULA SÉTIMA, item 7.1.12, deste Convênio;
- 9.1.1.6 em se tratando de ente público, comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo estabelecido, bem como de sua prorrogação, se houver;
- 9.1.1.7 levantamento fotográfico do objeto adquirido; e

FPE nº 1832/2025

Chave: 25200000685866009380710120251020
CRC: 36.1513.9300

Verificado em 22/10/2025 09:11:19

Página 6 de 10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES**

9.1.1.8 comprovação do preenchimento tempestivo das informações no Sistema de Monitoramento de Convênios e no Sistema de Prestação de Contas.

9.1.2 A apresentação do previsto nos itens 9.1.1.5, 9.1.1.6 e 9.1.1.7 será dispensada quando já devidamente anexados ao Sistema de Monitoramento de Convênios.

9.2 O instrumento poderá ser prorrogado de ofício pelo concedente quando houver atraso de repasse financeiro, desde que o conveniente não haja contribuído para tal, conforme previsto no inciso I, artigo 23 da IN 04/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

10.1 O cumprimento do objeto do presente Convênio será comprovado mediante o adequado preenchimento do Sistema de Monitoramento pelo CONVENIENTE, com a finalização e a aprovação da Prestação de Contas, conforme Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do presente Convênio será monitorada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal do Convênio e respectivo suplente por meio de Portaria do titular do CONCEDENTE.

11.1.1 O CONCEDENTE terá o prazo de até **10 (dez) dias** para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no Diário Oficial do Estado designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do Convênio;

11.1.2 O monitoramento será realizado por meio do Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos, instituído pelo Decreto nº 56.939, de 20 de março de 2023, com a finalidade de monitorar a execução dos Convênios administrativos celebrados pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, na condição de CONCEDENTE, mediante registro de dados, informações, documentos e fotografias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

FPE nº 1832/2025

Chave: 25200000685866009380710120251020
CRC: 36.1513.9300

Verificado em 22/10/2025 09:11:19

Página 7 de 10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES**

12.1 O ônus de comprovar a regularidade da aplicação dos recursos públicos compete ao CONVENIENTE, por meio de documentação comprobatória de que os gastos foram efetuados de acordo com os objetivos pactuados.

12.1.1 A prestação de contas será realizada no **Sistema de Prestação de Contas**, por meio do Portal de Convênios e Parcerias;

12.1.2 A prestação de contas inicia-se **concomitantemente** com a liberação da parcela única do repasse estadual;

12.1.3 A inserção dos documentos comprobatórios da despesa no Sistema de Prestação de Contas deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do pagamento;

12.1.4 A prestação de contas deverá conter os documentos mencionados no art. 39 da IN CAGE nº 04/24, dentre os quais se destacam:

12.1.4.1 relação dos bens adquiridos à conta do convênio, indicando o seu destino final;

12.1.4.2 declaração de que os bens adquiridos estão instalados e em funcionamento;

12.1.4.3 fotografias dos bens adquiridos, **salvo** se já tiverem sido fornecidas pelo conveniente por meio do Sistema de Monitoramento de Convênio; e

12.1.4.4 fotografias da identificação (com o nome e o número do respectivo convênio administrativo) nos equipamentos adquiridos, e, em se tratando de viaturas e imóveis, da identificação realizada conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul, **salvo** se já tiverem sido fornecidas pelo conveniente por meio do Sistema de Monitoramento de Convênio.

12.1.5 Os documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devem ser emitidos em nome do CONVENIENTE, **com identificação do número do respectivo Convênio**;

12.1.6 Os documentos fiscais devem conter ateste, efetuado por servidor competente devidamente identificado, do recebimento de materiais.

12.1.6.1 Não sendo possível o ateste no corpo do documento fiscal, sua formalização deve ocorrer em **documento específico**.

12.1.7 Estarão sujeitas à glosa as despesas cujos documentos fiscais não atenderem ao disposto no item 12.1.5 e 12.1.6.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 Os bens porventura adquiridos, produzidos, transformados, construídos, reformados ou ampliados com recursos oriundos deste Convênio e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção serão de propriedade do CONVENIENTE, devendo

FPE nº 1832/2025

Chave: 25200000685866009380710120251020
CRC: 36.1513.9300

Verificado em 22/10/2025 09:11:19

Página 8 de 10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES**

ter aplicabilidade exclusiva na saúde pública e prioritariamente ao SUS, devendo reverter ao patrimônio do Estado se não subsistir a finalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 O presente Convênio poderá ser denunciado por iniciativa dos partícipes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independentemente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 42 da IN CAGE nº 04/24.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo os partícipes, para tanto, o Foro da Comarca de Porto Alegre.

15.2 E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

ARITA GILDA HUBNER BERGMANN,
SECRETÁRIA DA SAÚDE.



JOEL BRANDO KLIPPEL,
Presidente da Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel.

FPE nº 1832/2025

Chave: 25200000685866009380710120251020
CRC: 36.1513.9300

Verificado em 22/10/2025 09:11:19

Página 9 de 10



Nome do arquivo: Termo_de_Conv_Aquis_Parc_unica_-_Tres_Coroas_-_Proposta_1539_2025_-_FPE_1832_2025_p_ass_--assinado.p

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Arita Gilda Hubner Bergmann

21/10/2025 09:28:15 GMT-03:00 25956833068



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 25200000685866009380710120251020 e CRC 36.1513.9300, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS COROAS

ATA Nº 013/2025 - Aos vinte quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal de Saúde na sede da Secretaria Municipal de Saúde para a realização de reunião ordinária. Iniciou-se com a leitura da ata da reunião anterior, realizada pela secretaria deste Conselho, Sra. Carla Cristina Muller. **Primeira pauta:** Aprovação das Ações para LOA 2026, tesoureiro Renato Matte faz a apresentação dos recursos em cada rubrica, referente à manutenção da Secretaria de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde. **Assuntos Gerais:** Mara da Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel faz a prestação de contas referente ao termo de Convênio nº FPE 1832/2025, recurso este recebido pelo Deputado Federal Delegado Rodrigo Lorenzini Zucco, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), este valor foi adquirido 6 camas hospitalares elétricas e uma lavadora de endoscópio, a instituição deu valor de contrapartida de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). Presidente Vilmar Teodoro, faz a apresentação referente a alteração do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde, este levantado pelo núcleo de coordenação, está alteração encontra-se no Capítulo III, artigo IV "Farão parte do CMS: representantes de órgãos públicos, dos trabalhadores da área da saúde, de prestadores de serviços de saúde no âmbito do SUS, privados, conveniados ou sem fins lucrativos". Marisa solicita informações referente ao médico da Encosta da Serra, se ele será realocado em outra unidade de saúde, Secretário Luciano von Saltiel afirma que o médico em questão continuará na unidade e que o médico Jose Roberto da Unidade da Linha 28 encontra-se afastado por 30 dias e que ingressou sua transferência junto ao Ministério da Saúde para sua cidade natal no nordeste. Secretário Luciano comunica que no dia de hoje se apresentou o médico Luis Henrique Paris Franz que ficará na unidade da Linha 28, e a Dra Marcela que começou as atividades no nosso município na semana passada ficará de volante. Marisa solicita informações referente a produtividade paga aos médicos concursados ou contratados por processo seletivo, pois recebeu a notícia que o secretário teria cortado esse pagamento, Secretário Luciano explica como funciona esse pagamento e diz que não pode cortar esse pagamento pois ele é amparado em Lei Municipal. Secretário informa como está a forma de agendamento nas unidades de saúde e referente a renovação das receitas estas seguem a legislação conforme Conselho Regional de Medicina. Todas as pautas apresentadas foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Lavro a presente ata que será assinada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Vilmar Teodoro

Presidente do CMS de Três Coroas

Conselho Municipal
de Saúde
Três Coroas / RS



conselhosaudetc@gmail.com



Rua Felipe Bender, 170, segundo andar - Centro - Três Coroas/RS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONVÊNIO

Convênio FPE nº 1832/2025

Processo nº 25/2000-0068586-6

Nº 001 / 2025

O Senhor **JOEL BRANDO KLIPPEL** da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR OSWALDO DIESEL**, inscrita no CNPJ sob nº **90.936.774/0001-11**, com sede na Rua Doze de Maio, 555, Bairro Centro, município de Três Coroas/RS, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis à celebração, execução e fiscalização de convênios públicos, resolve designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercer, com responsabilidade, as funções de **Fiscal do Convênio FPE nº 1832/2025**:

Fiscal Titular:

Nome: **Gustavo Guedes**

Cargo/Função: **Coordenador de Hotelaria**

CPF: **004.473.090-05**

Telefone: **51.3546.1236**

E-mail institucional: **hotelaria@fhdod.com.br**

Fiscal Suplente:

Nome: **Miriã German Paiva**

Cargo/Função: **Coordenadora da Estratégia e Qualidade**

CPF: **038.163.410-80**

Telefone: **51.3546.1236**

E-mail institucional: **qualidade@fhdod.com.br**

Atribuições: Os(As) Fiscais designados(as) terá as seguintes atribuições principais:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução das ações e despesas realizadas no âmbito do **Convênio FPE nº 1832/2025**, observando os objetivos pactuados no Plano de Trabalho e a legislação aplicável à matéria;
2. Verificar a conformidade dos documentos contábeis, fiscais e comprobatórios apresentados na prestação de contas;
3. Emitir pareceres ou parecer técnico-fiscal quando solicitado pelos órgãos concedentes ou agentes de controle;

4. Prestar esclarecimentos aos órgãos concedentes e de controle, quando necessários;
5. Zelar pela integridade, legalidade e regularidade dos atos praticados sob sua responsabilidade.

A vigência da Designação é válida até a conclusão da prestação de contas final do convênio, podendo ser revogada ou substituída mediante ato formal publicado pela entidade conveniente.



Joel Brando Klippel
Diretor Presidente

Três Coroas, 03 de novembro de 2025

**Bradesco****237-2****Recibo do Pagador**

Local de Pagamento

Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso

Vencimento

01/12/2025

Beneficiário

SANDERS DO BRASIL - CNPJ: 05.756.359/0001-07

AV. SEBASTIAO REGINALDO DA CUNHA, 500

LOTEAMENTO VIANNA - 37537148 - SANTA RITA SAPUCAI/MG

Agência/Código Beneficiário

1875/09888-4

Data do Documento

17/11/2025

Nro. Documento

1 000031397

Espécie Doc.

DM

Aceite

N

Data do Processamento

17/11/2025

Nosso Número

009/07090907892-0

Uso do Banco

Carteira

09

Espécie

R\$

Quantidade

Valor

Valor do Documento

64.640,00

Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)

APÓS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ 366,25 AO DIA

APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2% NO VALOR DE R\$ 1.292,80

(-)Desconto/Abatimento

(-)Outras Deduções

(+)Mora/Multa

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Cobrado

Pagador

FUNDACAO HOSPITALAR DR OSWALDO DIESEL

RUA 12 DE MAIO, 555 CENTRO

95660-000 - TRES COROAS - RS

CNPJ: 90.936.774/0001-11

009/07090907892-0

Sacador/Avalista SANDERS DO BRASIL

Autenticação Mecânica

BANRISUL PAGAMENTO TITULO OUTROS BANCOS

BENEFICIARIO: 05.756.359/0001-07
SANDERS DO BRASIL LTDA
SANDERS DO BRASIL LTDAPAGADOR: 90.936.774/0001-11
FUNDACAO HOSPITALAR DR OSWALDOPAGAMENTO TITULO BRADESCO
*** DOCUMENTO LIDO ***
*** CODIGO DE BARRAS ***

3791128200 06464000187 50907090907 89200098880

*** LINHA DIGITAVEL ***
379187509907090907829200988805112820006464000FORMA DE PGTO: DEBITO EM CONTA
AGENCIA: 0948 / CONTA: 0603480304VENCIMENTO: 01/12/2025
VALOR NOMINAL: R\$ 64.640,00
ENCARGOS: R\$ 0,00 DESCONTOS: R\$ 0,00
VALOR PAGO: R\$ 64.640,00

DATA EFETIVACAO: 01/12/2025

009481002 022801250301122025 *****64.640.00R
37D5363FEBD000A18038CFE480C64442A93

NSU BND/BDX: 012503/01729805024

SERVICO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515
OUVIDORIA: 0800-644.2200

RECEBEMOS DE PROMED HOSPL LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

Nº: 63842201

Série: 890

CNPJ: 58.720.783/0001-20

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



PROMED HOSPL LTDA

RUA HERVAL, 1911 - CENTRO, IMBÉ, RS - CEP: 95625000 - Fone/Fax: 5199786853

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº: 63842201

SÉRIE: 890

FOLHA: 1/1



CHAVE ACESSO

43251187958674000181558900638422011756388177

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Mercadoria

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

243250364129675 - 24/11/2025 09:38:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL

2810044311

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CPF/CNPJ

58.720.783/0001-20

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR OSWALDO DIESEL

CPF/CNPJ

90.936.774/0001-11

DATA DA EMISSÃO

24/11/2025 09:35:00

ENDEREÇO

RUA 12 DE MAIO, 555

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

95660000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

TRÊS COROAS (BRASIL)

UF

RS

FONE/FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURAS E DUPLICATAS

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
0,00		0,00		0,00		0,00		36.400,00			
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		36.400,00	

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA 0 - Emissor	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 000.000.000-00
ENDEREÇO				MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
QUANTIDADE		ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ICMS	IPI
01	CAMA ELÉTRICA	94029020	0102	5102	UN	7,0000	5.200,0000	36.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Referente ao Termo de Convênio, FPE nº 1632/2025, conforme Processo nº 25/2000-0068999-9.	[*** Login Operador e-CNPJ: 11.028.407/0001-43 - CONTABILIZ SOLUCOES CONTABEIS LTDA;]

BANRISUL PAGAMENTO TITULOS OUTROS BANCOS

BENEFICIARIO: 59.720.783/0001-20
PROMED HOSPITALAR
PROMED HOSPITALAR

SACADOR/AVALISTA: 59.720.783/0001-20
PROMED HOSPITALAR

PAGADOR: 90.936.774/0001-11
HOSPITAL DR OSWALDO DIESEL

PAGAMENTO TITULO NU PAGAMENTOS - IP

*** DOCUMENTO LIDO ***

*** CODIGO DE BARRAS ***

6096133200 03640000121 88749205113 81200000000

*** LINHA DIGITAVEL ***

6091218807492051138812000000005613320003640000

FORMA DE PGTO: DEBITO EM CONTA
AGENCIA: 0948 / CONTA: 0603480304

VENCIMENTO: 20/01/2026
VALOR NOMINAL: R\$ 36.400,00
ENCARGOS: R\$ 0,00 DESCONTOS: R\$ 0,00
VALOR PAGO: R\$ 36.400,00

DATA EFETIVACAO: 20/01/2026

09481002 022800552920012026 *****36.400,00R
398AFF7035DBFBC6141A6D4EA7055907B01

NSU BNO/BDX: 005529/01745633401

ERVICO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515
OUVIDORIA: 0800-644.2200



B A N R I S U L
AGENCIA: 0948 - TRES COROAS
CONTA...: 06.034803.0-4
NOME...: FUNDACAO HOSPITALAR DR OSWALDO DIES
PERIODO: DEZEMBRO/2025
IDENTIFICACAO: 09202602091384017117

```
----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----  
-+-----  
DIA HISTORICO                                DOCUMENTO          V A L O R  
-+-----  
----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----  
  
      SALDO ANT EM 17/11/2025                                0,00  
++  MOVIMENTOS DEZ/2025  
01  RESGATE AUTOMATICO                                000000          64.640,00  
      DEBITO AUTORIZADO P PAGAMENTOS                    012506          64.640,00-  
      SALDO NA DATA                                0,00  
  
----- EMITIDO AS 15:40 H DE 09/02/2026 -----  
-----  
              SAC 0800 646 1515  
              OUVIDORIA 0800 644 2200  
-----
```




B A N R I S U L
AGENCIA: 0948 - TRES COROAS
CONTA...: 06.034803.0-4
NOME...: FUNDACAO HOSPITALAR DR OSWALDO DIES
PERIODO: NOVEMBRO/2025
IDENTIFICACAO: 09202602091384019315

```
----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----  
-+-----  
DIA HISTORICO                                DOCUMENTO          V A L O R  
-+-----  
----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----  
  
      SALDO ANT EM 20/08/2025                                0,00  
++ MOVIMENTOS NOV/2025  
11 CREDITO TRANSFERENCIA REC.                                106088          100.000,00  
   CPF/CNPJ: 87958625000149  
   APLICACAO AUTOMATICO                                000000          100.000,00-  
   SALDO NA DATA                                          0,00  
17 TED - SPB                                                023313          990,00  
   CPF/CNPJ: 90936774000111  
   APLICACAO AUTOMATICO                                000000          990,00-  
   SALDO NA DATA                                          0,00  
  
----- EMITIDO AS 15:42 H DE 09/02/2026 -----  
-----  
              SAC 0800 646 1515  
              OUVIDORIA 0800 644 2200  
-----
```



BANRISUL 09/02/2026
AGENCIA: 0948 - TRES COROAS
CONTA...: 06.034803.0-4
NOME...: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR OSWALDO DIES
IDENTIFICACAO: 09202602091384020626

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----
SALDO DISPONIVEL (A+B)R\$ 823,82
INVEST RESGATE AUT
(A) SALDO LIVRE.....R\$ 823,82
SALDO INICIAL E MOVIMENTOS DO DIA
(B) TOTAL.....R\$ 0,00

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS JUROS DE SUA CONTA CORRENTE SERAO
DEBITADOS NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

----- INVESTIMENTOS BANRISUL -----
BANRISUL AUTOMÁTICO RF POSICAO EM 09/02/2026
VALOR DA COTA.... 4,11380
QUANTIDADE DE COTAS 201,41186
VALOR LIQ. P/RESGATE 824,12

-----+-----
DIA HISTORICO DOCUMENTO V A L O R
-----+-----
----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

SALDO ANT EM 01/12/2025 0,00
++ MOVIMENTOS JAN/2026
20 RESGATE AUTOMATICO 000000 36.400,00
DEBITO AUTORIZADO P PAGAMENTOS 005533 36.400,00-
SALDO NA DATA 0,00
28 TED - SPB 014404 50,00
CPF/CNPJ: 90936774000111
APLICACAO AUTOMATICO 000000 50,00-
SALDO NA DATA 0,00

----- EXTRATO EMITIDO AS 15:43 DE 09/02/2026 -----

SAC 0800 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200



B A N R I S U L 09/02/2026
AGENCIA: 0948 - TRES COROAS
CONTA...: 06.034803.0-4
NOME...: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR OSWALDO DIES
IDENTIFICACAO: 09202602091384021597

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----
SALDO DISPONIVEL (A+B)R\$ 823,82
INVEST RESGATE AUT
(A) SALDO LIVRE.....R\$ 823,82
SALDO INICIAL E MOVIMENTOS DO DIA
(B) TOTAL.....R\$ 0,00

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS JUROS DE SUA CONTA CORRENTE SERAO
DEBITADOS NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

----- INVESTIMENTOS BANRISUL -----
BANRISUL AUTOMÁTICO RF POSICAO EM 09/02/2026
VALOR DA COTA.... 4,11380
QUANTIDADE DE COTAS 201,41186
VALOR LIQ. P/RESGATE 824,12

-----+-----
DIA HISTORICO DOCUMENTO V A L O R
-----+-----
----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

SALDO ANT EM 28/01/2026 0,00

SEM LANÇAMENTOS NESTE PERÍODO

----- EXTRATO EMITIDO AS 15:43 DE 09/02/2026 -----

SAC 0800 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200

```

BANRISUL
AGENCIA: 0948 - TRES COROAS
CONTA...: 06.034803.0-4
NOME...: FUNDACAO HOSPITALAR DR OSWALDO DIES
IDENTIFICACAO: 08202604081445077699

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----
SALDO DISPONIVEL (A+B).....R$ 835,51
INVEST RESGATE AUT
(A) SALDO LIVRE.....R$ 835,51
SALDO INICIAL E MOVIMENTOS DO DIA
(B) TOTAL.....R$ 0,00

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS JUROS DE SUA CONTA CORRENTE SERAO
DEBITADOS NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.
----- INVESTIMENTOS BANRISUL -----

BANRISUL AUTOMÁTICO RF POSICAO EM 08/04/2026
VALOR DA COTA.... 4,18816
QUANTIDADE DE COTAS 201,41186
VALOR LIQ. P/RESGATE 835,80

+-----+
DIA HISTORICO DOCUMENTO V A L O R
+-----+
----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----
SALDO ANT EM 28/01/2026 0,00

SEM LANCAMENTOS NESTE PERIODO

----- EXTRATO EMITIDO AS 09:58 DE 08/04/2026 -----
SAC 0800 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200

```

BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO RL
CNPJ 01.353.260/0001-03ADMINISTRADOR
BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO
93.026.847/0001-26

REFERENCIA: MAR/2026

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %
NO MES: 1,01 NO ANO: 2,85 ULTIMOS 12 MESES: 12,24NOME CLIENTE AGENCIA CONTA CORRENTE CODIGO CPF/CNPJ
FUNDACAO HOSPITALAR DR OSWALDO DIES 0948 06.034803.0-4 7927523.9 90.936.774.0001/11

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
27/02/2026	SALDO ANTERIOR	201,41186	833,19	4,13677
31/03/2026	SALDO ATUAL	201,41186	841,64	4,17876

APLICACOES:	0,00
RESGATES:	0,00
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	8,45
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente,
ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

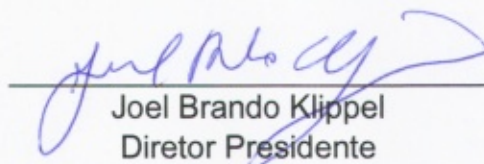
Justificativa da Diferença no Valor da Contrapartida Financeira

Em atenção à prestação de contas referente ao **Termo de Convênio FPE nº 1832/2025**, no âmbito do **Processo nº 25/2000-0068586-6**, torna-se necessária a apresentação da presente justificativo quanto à diferença observada no valor da contrapartida financeira.

Conforme originalmente previsto no Plano de Trabalho do convênio, o valor destinado à aquisição da lavadora de endoscópios foi orçado em 28/05/2026 no valor de R\$ 64.590,00. No entanto, após a emissão da Nota Fiscal nº 31.397, emitida pela empresa Sanders do Brasil, CNPJ 05.756.359/0001-07, o valor efetivamente faturado pelo equipamento foi de R\$ 64.640,00. Dessa forma, a diferença de R\$ 50,00 (cinquenta reais) decorre exclusivamente do ajuste entre o valor orçado e o valor real da aquisição, devidamente comprovado pela respectiva nota fiscal.

Motivo da diferença do ajuste de preço do fornecedor no momento da aquisição, não previsto originalmente no orçamento, porém comprovado pela documentação fiscal anexa. Tal diferença de R\$ 50,00 implicou a necessidade de aumentar a contrapartida financeira do conveniente em igual valor, em conformidade com as normas de execução financeira do convênio, para que não houvesse insuficiência de recursos na liquidação da despesa.

Ressalta-se que a totalidade do valor da aquisição foi paga integralmente com recursos do convênio e contrapartida própria do conveniente, estando comprovada por meio da Nota Fiscal nº 31.397 e dos comprovantes de pagamento anexos a prestação de contas.



Joel Brando Klippel
Diretor Presidente

Local e data: Três Coroas, 09/02/2026

Relação de Equipamentos Adquiridos

Relação de Equipamentos Adquiridos referente ao Termo de Convênio FPE nº 1832/2025, conforme Processo nº 25/2000-0068586-6, para fins de prestação de contas. No âmbito da execução do referido convênio, foram adquiridos os equipamentos abaixo relacionados, destinados ao atendimento das finalidades pactuadas, conforme comprovação por meio das respectivas notas fiscais e demais documentos anexos.

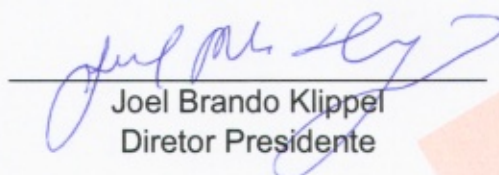
Relação de Equipamentos Adquiridos

Item	Descrição do Equipamento	Especificação	Quantidade	Data de Aquisição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Documento Comprobatório
1	Cama hospitalar elétrica tipo Fowler	Acionamento elétrico, com regulagem de dorso e membros inferiores, grades laterais	07 (sete)	24/11/2026	5.200,00	36.400,00	Nota Fiscal 63842201
2	Lavadora de endoscópios	Equipamento destinado à lavagem e desinfecção de endoscópios	01 (uma)	17/11/2026	64.640,00	64.640,00	Nota Fiscal 31397

Declaração

Declaro que os equipamentos acima relacionados foram adquiridos em conformidade com o objeto do **Termo de Convênio FPE nº 1832/2025**, estando devidamente comprovados por documentação fiscal e atendendo às exigências do **Processo nº 25/2000-0068586-6**, bem como, estão instalados e em funcionamento.

Local e data: Três Coroas, 09/02/2026


Joel Brando Klippel
Diretor Presidente

Registro Fotográfico dos Equipamentos Adquiridos

Referente ao **Termo de Convênio FPE nº 1832/2025**, conforme **Processo nº 25/2000-0068586-6**, para fins de prestação de contas. No âmbito da execução do referido convênio, foram devidamente fotografados os equipamentos adquiridos com os recursos repassados, conforme relação abaixo:

1) Lavadora de Endoscópios (01 unidade)



2) Camas Hospitalares Elétricas, tipo Fawler (07 unidades)

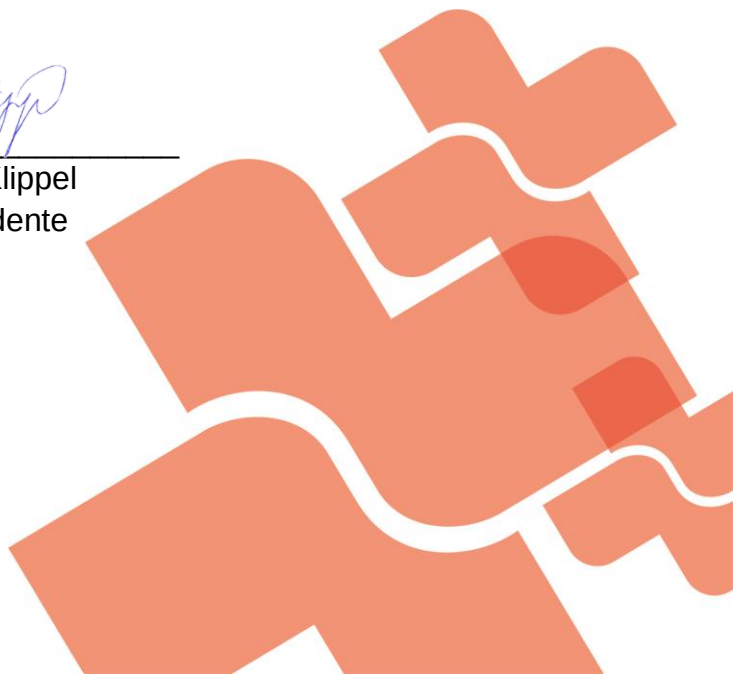






Local e data: Três Coroas, 18/02/2026

Joel Brando Klippel
Diretor Presidente



**Consulta de TED Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	STR0008
Agência/Conta destino:	0948/000060348030-4
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	HOSPITAL DR OSWALDO DIESEL
CPF/CNPJ do destinatário 1:	90936774000111
Valor (R\$):	990,00
Valor da tarifa (R\$):	0,00
Finalidade:	Entre contas de Mesma Titulari
Data-Hora da operação:	17/11/2025
Nr. Doc:	079994
Número de Controle CAIXA:	555079994

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

**Associado:** FUNDACAO HOSPITALAR DR OSWALDO DIESEL**Cooperativa:** 0109**Conta Corrente:** 34980-4**Impresso em** 06/04/2026 11:54:05**TED Mesma Titularidade**

Solicitante: mara
Cooperativa Origem: 0109
Conta Origem: 34980-4
Número de Controle: 3041711556
Instituição: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A
Cooperativa/Agência: 948
Tipo de Conta Destino: Conta Corrente
Conta Destino: 0603480304
Favorecido: FUNDACAO HOSPITALAR DR OSWALDO DIESEL
Data Transferência: 28/01/2026
Hora Transferência: 14:57:34
Valor a Transferir (R\$): 50,00
Finalidade: Credito Em Conta
Motivo Transferência: CONTRAPARTIDA
Tarifa (R\$): 8,00
Autenticação Eletrônica: 8538.A33A.99A3.AD39.6F5E.2190.4036.B21E

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento às pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 724 0525